

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0662/81 (Proc. DRE-6-Sul 4872/78)
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA - DECE
ASSUNTO : autorização e funcionamento de Escolas de
Educação Infantil
RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos
PARECER CEE Nº 0735/81 - CEPG - Aprov. em 06 / 05 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Diadema encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários, propondo a instalação e funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil.

- Escola Municipal de Educação Infantil do Centro, localizada na Av. Alda, 255 - Centro;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Santa Rita, localizada na Rua Santa Marta, 120- Jardim Santa Rita;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Campanário, localizada na Rua Cotovia, 60 - Jardim Campanário;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Casa Grande, localizada na Rua Mem de Sá, s/nº - Jardim Casa Grande;
- Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Ascendina Maria Marcondes Pio" localizada na nv. Serraria, 475 - Bairro Serraria;
- Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora dos Navegantes, localizada na Rua 6, s/nº - Jardim dos Navegantes.

1.2 - Originado antes da vigência da Deliberação CEE nº 18/78, o processo em tela foi instruído antes, nos termos da Resolução SE nº 180/76 e da Portaria CENP de 14/02/77, e depois complementado à luz das exigências contidas na Deliberação CEE nº 18/78. Daí a sua tramitação demorada.

1.3 - Compulsados os documentos constantes no Processo, pudemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas nos Artigos 5ª e 6ª da Deliberação CEE nº 18/78.

PROCESSO CEE Nº 0662/81 - PARECER CEE Nº 0733/81 -fls. 2-

1,4 - a CENP, na sua informação (fls. 24), se declara favorável a instalação e funcionamento das escolas de educação Infantil, no Município de Diadema,

2, APRECIÇÃO:

2,1- O Processo está informado satisfatoriamente quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação de Escolas de Educação Infantil, no Município de Diadema.

2.2- O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

II - CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento das Escolas de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal de Diadema, abaixo relacionadas:

- Escola Municipal de Educação Infantil de Centro, localizada na A, Alda, 255 - Centro;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Santa Rita, localizada na Rua Santa Marta - Jardim Santa Rita;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Campanário, localizada na Rua Cotovia, 60 - Jardim Campanário ;
- Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Casa Grande, localizada na Mem de Sá, s/nº - Jardim Casa Grande;
- Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Ascendina Maria Marcondes Pio, localizada na Av. Serraria, 475, Bairro da Serraria;
- Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora dos Navegantes" localizada na Rua 6, s/nº - Jardim dos Navegantes.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de educação Infantil das Unidades Municipais acima relacionadas.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do Plano decida-

nente rubricadas, bem como deste Parecer, à Divisão Regional de Ensino -6-Sul.

São Paulo, 15 de abril de 1981

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de Abril de 1981.

a) Cons. J. IIR DE fciORNES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1981

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente